ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 123/12 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 7 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 2.838, de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;

a Resolução nº 403/11 – CIB/RS, de 3 de novembro de 2011, que cria os Núcleos de Apoio à Atenção Básica dentro da Política Estadual da Atenção Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios listados abaixo referente ao custeio dos Núcleos de Apoio à Atenção Básica:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor repasse mensal	Valor total anual
1ª	Morro Reuter	NAAB	2231735	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
2ª	Arambaré	NAAB	2224658	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
2ª	Maratá	NAAB	2227274	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor repasse mensal	Valor total anual
2ª	Sentinela do Sul	NAAB	2226030	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
12ª	Entre-Ijuís	NAAB	22580448	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
12ª	Guarani das Missões	NAAB	6518265	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de abril de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS